DECRETO Nº 2.858 DE 23 DE ABRIL DE 1.998.

"DISPÕE SOBRE AQUISIÇÃO DE VEICULOS OFICIAIS PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAPUÃ, SUAS AUTARQUIAS E EMPRESAS PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,.

CONSIDERANDO a necessidade de, nos Serviços Públicos Municipais, se estabelecer novos critérios para aquisição de veículos leves, tais como automóveis e utilitários, movidos exclusivamente a álcool;

CONSIDERANDO que a presente iniciativa faz parte de um conjunto de medidas e ações visando a retomada do consumo de álcool carburante, uma vez que se trata de combustível não poluente e de fonte renovável;

CONSIDERANDO que a simples justificativa de combustível não poluente e de fonte renovável seria suficiente para mostrar o interesse público, aliada ao custo de mercado mais baixo dos veículos movidos a álcool;

CONSIDERANDO que esta proposta é muito mais intrínseca, uma vez que o município de Parapuã é produtor de álcool carburante e, em consequencia, todo o que for feito para reativar e fortalecer esse setor da economia, bem como o PROALCOOL, trará benefícios diretos à nossa coletividade, pois reverterá em investimentos e empregos em nossa cidade; e,

CONSIDERANDO que, se medidas como estas repercutirem e forem seguidas estaremos promovando, principalmente nos grandes centros urbanos, a redução da poluição por queima de combustível e ofertando um meio ambiente mais saudável, propiciando melhores condições de vida a todos.

PARAPUÃ sempre

cont.Fls 02

DECRETO Nº 2.858

D E C R E T A

Artigo 1º - A partir da data da publicação deste Decreto, a Prefeitura do Município de Parapuã, somente poderá adquirir veículos leves desde que movidos a álcool.

Parágrafo Único :- Na defesa do interesse público, o disposto no " / caput" deste Artigo poderá ser revisto, caso a aquisição de veículos leves movidos a álcool venha a se revelar mais onerosa do que a referente aos mesmos veículos movidos a gasolina.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 23 de abril de 1.998.

Antonio Alves da Silva
PREFEITO MUNICIPAL
PARAPUÃ - SP

Publicado e registrado na Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixado em lugar de costume na data supra.

Nivaldo Adriano
RG 12393478/SP
Chefe de Gabinete

PARAPUÃ sempre